
RESOLUÇÃO Nº 008/2020

A Comissão Intergestores Regional da Região Metropolitana de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução CIB/SUS-ES nº218/2012 de 06/08/2012.

Considerando a Portaria GM/MS nº 1699 de 27 de Julho de 2011 que altera o Art. 9º da Portaria nº 1097/GM/MS, de 22 de Maio de 2006 que determina que alterações periódicas físicas e / ou financeiras que repercutam em modificações nos limites financeiros da assistência de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas comissões intergestores bipartites CIB e encaminhadas a Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal, mediante ofício devidamente assinado pelos coordenadores estadual e municipal da CIB, acompanhado da cópia da Resolução da CIB que altera o limite financeiro, justificando e explicitando os valores anuais do Estado e dos Municípios envolvidos, e quadro com os limites financeiros da assistência de média e alta complexidade, conforme anexo II a esta Portaria, devidamente assinado pelos coordenadores Estadual e Municipal;

Considerando o Decreto Federal n.7.508 datado de 28 de Junho de 2011, em seu caput 03 do Planejamento da Saúde, do Art 15 ao 19, que trata das bases para o planejamento regional de Saúde;

Considerando os recursos próprios dos municípios de: Santa Teresa, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Itarana, Itaguaçu, Fundão e Laranja da Terra, parados em conta do município de Santa Teresa, referente ao custeio da Rede Ambulatorial Eletiva da Unidade Cuidar de Santa Teresa;

Considerando a Resolução CIR Metropolitana nº 014/2017 que aprova a adesão dos Municípios de Santa Tereza, Laranja da Terra, Santa Mª de Jetibá, Santa Leopoldina, Fundão, Itaguaçu, Itarana e São Roque do Canaã à Rede Cuidar Santa Teresa;



Considerando a Resolução CIR Metropolitana nº 037/2017 que aprova as linhas de cuidado de ortopedia e oftalmologia para a rede cuidar em Santa Teresa, de acordo com as necessidades levantadas inicialmente pelos municípios que compõem a referida rede;

Considerando a Resolução n.015 – CIR Metropolitana, de 06 de junho de 2017, que aprova a Carteira de Serviços da Rede Cuidar Santa Teresa;

Considerando o Decreto Municipal n.087/2020, que decreta a Situação de Emergência no município de Santa Teresa;

Considerando a reunião por Web Conferência na manhã do dia 10/06/2020;

Considerando a Portaria SESA n.86-R/2020, que dispõe sobre a classificação de risco das Regiões de Saúde para os casos da COVID-19, que apresenta dois municípios de risco elevado, quatro municípios de risco moderado e dois municípios de risco baixo.

Considerando que o objetivo primeiro do Projeto da Unidade Cuidar e acompanhar os pacientes portadores de doença crônica da Região, tais como hipertensão e diabetes, e estes estão no maior grupo de risco para adoecimento e óbito por COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual Nº 4593-R, de 13 de março de 2020 que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19), incluindo a assistência ambulatorial especializada propondo reorganização no acesso destes serviços.

Considerando a Portaria nº 38-R /2020, que suspendeu temporariamente os atendimentos eletivos ambulatoriais, incluindo as Unidades de Cuidados Integral à Saúde – Rede Cuidar Santa Teresa, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus, COVID-19;

RESOLVE:

Assinatura

Art.1º APROVAR que **TODA** a Linha de Cuidado da Ortopedia e Oftalmologia ambulatorial e hospitalar, seja contratualizada no Hospital Madre Regina Protmann, sendo de obrigação desta manter a oferta dos atendimentos em quantidade e qualidade, que já vinham sendo ofertadas na Unidade de Cuidados Integral à Saúde – Rede Cuidar Santa Teresa.

Art.2º APROVAR que o desmembramento previsto no Art. 1º desta Resolução, **NÃO** altera o recurso pactuado entre os entes federados, nem o objeto do contrato da Rede Cuida Santa Teresa.

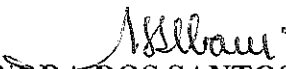
Art.3º APROVAR que a *Unidade de Cuidados Integral à Saúde de Santa Teresa permanecerá em funcionamento* sob gestão do Município de Santa Teresa com a readequação do Plano de Trabalho, em consonância com a Portaria nº 38-R./2020 e a Regulação Formativa.

Art. 4º Reiterar que o desmembramento dos serviços proposto nesta Resolução, **NÃO ALTERA** o valor total dos repasses contratualizados, nem a carteira de serviços contratados para a Rede Cuidar Santa Teresa.

Art.5º - Encaminhar à CIB/SUS-ES para conhecimento e homologação.

Art.6º - Revogar as disposições em contrário.

Cariacica, 10 de Junho de 2020.


ALESSANDRA DOS SANTOS ALBANI
Secretária Municipal de Saúde de Guarapari - ES
Coordenador da CIR Metropolitana

Em Branco